EDITORA-GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA-ME:05672010000197
Assinado de forma digital por EDITORA-GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA-ME:05672010000197
Dados: 2022.12.09 15:33:12 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 3911 R$ 3,50

Educação: Goioerê terá escola cívico-militar na rede municipal

Uma das novidades para a área da educação de Goioerê em 2023, será a implantação da Escola Municipal Cívico-Militar. O projeto será implantado na Escola Monteiro Lobato no Jardim Curitiba. **PÁGINA 03**

Câmara Municipal de Goioerê elege a primeira mulher presidente da Casa

A vereadora Lucy Alvino vai entrar para a história como a primeira mulher a presidir a Câmara Municipal de Goioerê. Ela foi eleita na noite desta segunda-feira, em eleição disputada com o colega Patrik Pelói. A parlamentar, que faz história ao ser a primeira mulher a comandar o Legislativo da cidade, obteve cinco votos contra quatro de Patrik. **PÁGINA 02**

Goioerê tem 5 projetos selecionados em programa de Inovação do Sebrae

O município de Goioerê teve cinco projetos selecionados para a última etapa do programa Inova Território, promovido pelo Sebrae em parceria com instituições de ensino da cidade e Secretaria de Indústria e Comércio. **PÁGINA 03**

Moreira Sales abre programação do Natal de Luz que encanta população

A programação do Natal de Luz de Moreira Sales foi aberta no último domingo, com o acendimento das luzes e enfeites natalinos na praça central da cidade. Além de um túnel de luz, iluminação nas árvores, há também o presépio gigante e ainda a tradicional casinha do Papai Noel, que pode ser visitada pelas crianças. **PÁGINA 05**

Inscrições do novo PSS para professores da educação profissional terminam nesta quarta

CONTRA-CAPA

Copacol: Jovens Aprendizes encerraram ciclo de trabalho

A experiência do primeiro emprego é sempre a porta de entrada para o mercado de trabalho. É através de oportunidades como o Programa Jovem Aprendiz, ofertado pela Copacol em parceria com a Aprender e o Sescoop (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), que muitos dão início ao sonho profissional. **PÁGINA 04**

Quarto Centenário recebeu o 'selo bronze' em atendimento na Sala do Empreendedor

O município de Quarto Centenário, através da Sala do Empreendedor, acaba de ser contemplado com o 'selo bronze' de atendimento. O selo foi entregue sexta-feira pelos representantes do Sebrae, Gabriel Rezende de Campo Mourão e Regina Cruz de Goioerê. O prefeito Akio Abe esteve presente e na oportunidade destacou a importância da parceria da administração com o Sebrae, bem como parabenizou o bom trabalho da servidora Cida Bugno, que resultou na conquista do selo. **PÁGINA 02**

Câmara Municipal de Goioerê elege a primeira mulher presidente da Casa

A vereadora Lucy Alvino vai entrar para a história como a primeira mulher a presidir a Câmara Municipal de Goioerê. Ela foi eleita na noite desta segunda-feira, em eleição disputada com o colega Patrik Pelói.

A parlamentar, que faz história ao ser a primeira mulher a comandar o Legislativo da cidade, obteve cinco votos contra quatro de Patrik. A posse da nova mesa diretora está agendada para acontecer no dia 1º de janeiro de 2023.

"Vamos dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo realizados e tentar aperfeiçoar o que for necessário", diz ela, satisfeita com a vitória e agradecida aos colegas que depositaram o voto de confiança nela.

A eleição de Lucy para a presidência do Legislativo de Goioerê é um feito histórico, que honra não só o setor feminino da política local, mas todas as mulheres do município.

A vereadora Lucy será a primeira mulher a presidir a Câmara Municipal

NOVA MESA DIRETORA: - Além de Lucy Alvino vão compor a nova mesa diretora os vereadores Helton Maia - vice-presidente; Fábio Plaza - 1º secretário e Herley Kleber Dantas de Oliveira - 2º secretário.

PELO PARANÁ

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Potencialidade

O Paraná é o estado brasileiro com a maior área do seu território classificada com potencialidade agrícola "muito boa". A classificação está no mapa de potencialidade agrícola natural das terras do Brasil, publicação inédita do IBGE, divulgada nesta semana.

Ponte de Guaratuba

O governador Ratinho Junior assinou nesta semana o contrato para a construção da Ponte de Guaratuba. O próximo passo é a emissão da Ordem de Serviço e, a partir de então, o Consórcio Nova Ponte, vencedor da licitação, terá 32 meses para concluir o projeto orçado em R$ 386,9 milhões.

Empresas do Sul

Sete empresas que integram o setor portuário paranaense em Paranaguá e Antonina figuram no ranking das 500 maiores da região Sul do País. O levantamento realizado pela Revista Amanhã em parceria com a PwC Brasil é considerado o mais importante indicador regional de empresas do País. Ele foi feito com base nas informações financeiras de 2021.

Concurso da Receita

A Receita Federal lançou nesta semana um dos editais mais esperados: o concurso público para o total de 669 vagas de nível superior. São 230 vagas para auditor-fiscal e 469 para analista-tributário. O salário para analista é de R$ 11.684,39. Para auditor, é de R$ 21.029,09. As inscrições devem ser feitas de 12 de dezembro a 19 de janeiro pelo site https://conhecimento.fgv.br/concursos/rfb22.

De volta

O prefeito de Ângulo, Rogério Bernardo (PSD), voltará a presidir a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, entidade que reúne 30 municípios polarizados por Maringá. Rogério Bernardo foi presidente da Amusep. A eleição acontecerá nesta quarta-feira, 7, às 17h, no Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, em Santa Fé.

Empregos

O Paraná começa a semana com a oferta de 11.409 vagas de emprego com carteira assinada nos postos avançados e nas Agências do Trabalhador. A maior parte é para auxiliar de linha de produção, com 2.230 oportunidades. Os interessados em ocupar as vagas devem buscar orientações entrando em contato com a unidade da agência de cada município ou pelo agendamento pelo swww.justica.pr.gov.br/trabalho.

Turismo religioso

O Grupo de Trabalho de Turismo Religioso do Paraná reuniu-se em Foz do Iguaçu, dentro do Festival Internacional de Turismo das Cataratas. O tema central foi a preparação do 5º Fórum Paranaense de Turismo Religioso, marcado para março de 2023, em Paranaguá. Segundo o coordenador-geral do GT, Eliseu Rocha, desde o início dos trabalhos, em 2020, o segmento religioso tem se consolidado como um dos principais focos do Estado.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Quarto Centenário recebeu o 'selo bronze' em atendimento na Sala do Empreendedor

O município de Quarto Centenário, através da Sala do Empreendedor, acaba de ser contemplado com o 'selo bronze' de atendimento. O selo foi entregue sexta-feira pelos representantes do Sebrae, Gabriel Rezende de Campo Mourão e Regina Cruz de Goioerê.

A entrega do selo foi feita por representantes do Sebrae

O prefeito Akio Abe esteve presente e na oportunidade destacou a importância da parceria da administração com o Sebrae, bem como parabenizou o bom trabalho da servidora Cida Bugno, que resultou na conquista do selo.

Por sua vez, Cida Bugno disse que o selo é resultado das ações conjuntas, desenvolvidas pela Sala do Empreendedor e Prefeitura durante o ano de 2022. "Sem essa ação conjunta a gente não estaria comemorando esta conquista", citou.

Empregos temporários aquecem economia paranaense neste fim de ano

A chegada das celebrações de fim de ano, as férias escolares e até a Copa do Mundo do Catar estão movimentando o mercado de empregos temporários no Paraná, impulsionado pelo crescimento das contratações pelos setores de comércio e de serviços. O bom cenário também está sendo estimulado pelo pagamento do 13º terceiro salário – o dos servidores foi quitado nesta terça-feira (06) – e pela alta no consumo das famílias.

De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Previdência, de janeiro a outubro de 2022 o Paraná registrou 68.460 contratos temporários de trabalho. O número quase supera a soma de todo o ano de 2021 (70.615), e é superior ao total de 2020 (68.286), ano impactado pela chegada da pandemia da Covid-19.

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), auxilia o setor produtivo com as intermediações de mão de obra e parcerias para a qualificação profissional. Em outubro, a Agência do Trabalhador de Curitiba, por exemplo, chegou a realizar um mutirão de empregos temporários para conseguir suprir a demanda apontada pelo setor empresarial.

"Como tínhamos muitas vagas em aberto no sistema, realizamos um mutirão de emprego de vagas temporárias, com 16 empresas realizando o processo seletivo, mais de 800 vagas disponíveis e 1.245 atendimentos realizados, com resultado muito positivo", ressaltou Rafael Santos, gerente da Agência do Trabalhador de Curitiba. "Muitas vezes não há contratação imediata, mas as empresas ficam com os nomes dos profissionais e as contratações são formalizadas dentro de alguns meses".

Paraná abriu mais de 400 mil vagas formais de emprego em menos de quatro anos

Segundo sondagem realizada em outubro pela Fecomércio-PR (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná) e pelo Sebrae-PR (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), 20,2% das empresas paranaenses vão contratar funcionários temporários neste ano, com muitas vagas já preenchidas em decorrência da junção Copa-Natal-13º terceiro, além da Black Friday, que ocorreu há alguns dias, e algumas em aberto em função das festas de fim de ano, principalmente no Litoral.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

SEGMAX
MONITORAMENTO DE ALARME
24 HORAS MONITORAMENTO
• CÂMERAS
• INTERFONE
• MOTOR DE PORTÃO
• CERCA ELÉTRICA
• ALARME MONITORADO
44 3522-2570
44 98817-1103
AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Educação: Goioerê terá escola cívico-militar na rede municipal

Uma das novidades para a área da educação de Goioerê em 2023, será a implantação da Escola Municipal Cívico-Militar. O projeto será implantado na Escola Monteiro Lobato no Jardim Curitiba.

A proposta tramita na Câmara Municipal e uma vez aprovada, a escola atenderá todas as diretrizes educacionais, com aulas do currículo regular e práticas cívico-militares e de cidadania.

A secretária de Educação, Ane de Paula, explica que o objetivo do projeto, que será o primeiro da região e até mesmo em nível de Paraná, é oferecer, além das aulas regulares, disciplinas voltadas para formação do futuro cidadão

Novo sistema de ensino será implantado na escola municipal Monteiro Lobato no Jardim Curitiba

O prefeito Betinho e a secretária de Educação, Ane de Paula

O prefeito Betinho Lima, que está empenhado na implantação do projeto, cita que todas as ações da Escola Cívico-Militar Municipal seguirão os moldes propostos pelo Governo Estadual, mas a implantação se dará com recursos próprios e contará com a equipe pedagógica do sistema municipal.

Para que a escola seja implantada, a Prefeitura depende da aprovação do projeto que está na Câmara Municipal, inclusive pedindo autorização para contratação de dois monitores. "Vamos implantar o modelo municipal, utilizando como referência os colégios militares, que são reconhecidos de forma pública e notória como sistema de ensino de sucesso, com destaque para o bom rendimento nos alunos nas provas e exames", destaca o prefeito.

Ainda de acordo com Betinho, com a nova escola a administração buscará agregar tudo o que for positivo para melhoria da educação das crianças de Goioerê.

Goioerê tem 5 projetos selecionados em programa de Inovação do Sebrae

O município de Goioerê teve cinco projetos selecionados para a última etapa do programa Inova Território, promovido pelo Sebrae em parceria com instituições de ensino da cidade e Secretaria de Indústria e Comércio.

De acordo com o Sebrae, o programa objetiva a criação e desenvolvimento de startups com foco em divulgar e estimular a inovação e o espírito empreendedor nas instituições de ensino e empresas.

"A intenção é criar um ambiente favorável para buscar soluções para problemas através da inovação", destaca o professor Gilson Croscato, ex-diretor do Campus da UEM em Goioerê.

Os projetos foram selecionados pelo Sebrae: inovação e tecnologia

Entre os projetos que Goioerê foi contemplado estão os setores da saúde e têxtil, mobilidade urbana, alimentação saudável e comércio on-line de produtos artesanais. Já os três projetos que vão ganhar mentorias do Sebrae são: Luna Lus - de estudantes do IFPR; aplicativo de gerenciamento têxtil, feito por acadêmico do curso de informática da UEM e aplicativo na área da saúde, este último com o objetivo de diminuir filas nas UBS e acelerar os processos de liberação dos procedimentos de saúde.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDITAL Nº.143/2022

INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SÚMULA.

A secretaria municipal de Assistência Social Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 140/2022 (Regulamento Especial) datado de 21/11/2022 e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Após terminado os prazos dos recursos, levar ao conhecimento de todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, dispõe sobre a homologação do resultado oficial final do Cargo de visitador

Art. 2º. Conforme o Item 5.3- Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:
a) Candidato(a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de qualquer politica prevista no item 01, do quadro citado no item 6.0 do edital nº.140/2022
b) Candidato(a) mais idoso(a).

Classificação	Num. Inscrição	Nome	Nota
1	01	SELMA DE ALMEIDA HIGUTI	6
2	02	DANIELE DA GRAÇA GONÇALVES	6
3	03	MILENE DE SOUZA PEREIRA	6
4	07	JAQUELINY DA SILVA ABELHA	5
5	26	CACILDA FATIMA MARCHIS DE FREITAS	4
6	22	JULIE RAMA	4
7	12	MONICA APARECIDA CABRAL DE SOUZA	3,8
8	21	MARINÊS APARECIDA DE OLIVEIRA FERRAREZI	3
9	27	AMANDA PEREIRA	3
10	24	CAMILA RODRIGUES	2,6
11	18	RAYANA APARECIDA COSTA	2,6
12	16	ANDREIA MARQUES DA SILVA	2,5
13	17	LAURA STHEFANY FERREIRA	2,2
14	11	ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS	1,8
15	09	KAROLAYNE DE OLIVEIRA DE MATTOS	1,8
16	23	ANA PATRICIA DOS SANTOS COSTA	1,6
17	20	SIMARA DANIE DE ALMEIDA	1,5
18	25	GISMONIA BRIANESI DE ALMEIDA	1,5
19	14	DANIELE DA SILVA SANTOS	1,5
20	05	EDILSON DOS SANTOS	1
21	08	NATHALY EDUARDA DE OLIVEIRA ZUFFI	1

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de assistência social de Moreira Sales, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luana De Oliveira Marchezoni Do Prado
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

DISPENSA POR LIMITE Nº182/2022
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: ANDERSON FERREIRA DE SOUZA 05382885907
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 182/2022;
Cobertura Orçamentária: 3390392300
Valor: R$: 1.200,00
Homologado: em 02/12/2022- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.·.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

DISPENSA POR LIMITE Nº181/2022
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: F B ORTEGA – BONANZA
Objeto: REFERENTE À LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 181/2022;
Cobertura Orçamentária: 3390391200
Valor: R$: 2.400,00
Homologado: em 02/12/2022- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.·.

DISPENSA POR LIMITE Nº180/2022
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: EQUIPANORTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO A FAZER E HORAS DE MÁQUINAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 180/2022;
Cobertura Orçamentária: 3390391600
Valor: R$: 23.040,00
Homologado: em 01/12/2022- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.·.

Copacol: Jovens Aprendizes encerraram ciclo de trabalho

A experiência do primeiro emprego é sempre a porta de entrada para o mercado de trabalho. É através de oportunidades como o Programa Jovem Aprendiz, ofertado pela Copacol em parceria com a Aprender e o Sescoop (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), que muitos dão início ao sonho profissional.

Neste ano, 69 jovens de Cafelândia, Jesuítas e Formosa finalizaram o programa e estão preparados para novas experiências e oportunidades do mercado de trabalho. A jovem Sara Rodrigues Visnieski, 17, de Jesuítas, diz que aprendeu muito nos setores em que passou, se desenvolvendo tanto pessoal como profissionalmente. "Vejo como uma oportunidade única para nós que precisamos iniciar no mercado de trabalho. Eu nunca havia trabalhado e tido contato com ninguém, como eu tive aqui. Eu aprendi muitas coisas que eu não imaginava. Estou feliz por ter participado do programa e poder me preparar profissionalmente", comenta Sara.

No total cerca de 60 jovens participaram do programa realizado pela cooperativa

Além do contato profissional com colaboradores e cooperados, os jovens superam desafios e inseguranças. Este é o caso da jovem Jordana dos Santos Fanhani, 17, que diz ter vencido um pouco da timidez e a dificuldade de se comunicar com os outros. "Eu vejo como uma das melhores fases da minha vida. Aprendi muito e todas as pessoas em cada setor me ajudaram a ser um pouco melhor. Perdi a minha timidez e consegui me relacionar com as pessoas com maior facilidade, e tantas outras coisas que eu aprendi. Sou grata por ter tido essa oportunidade", afirma.

A representante do Jovem Aprendiz pela Copacol, Caroline Gillo Moreira Candido, avalia de maneira positiva a participação dos jovens e destaca a dedicação e comprometimento de todos para desempenhar as atividades diárias propostas pelo programa. "Este programa proporciona conquistas importantes para muitos jovens. Desejamos a todos os jovens muito sucesso em suas escolhas e que saibam compreender as novas oportunidades que virão".

Oficina Natalina ensina participantes a confeccionar peças e enfeites de Natal

O município de Goioerê está realizando uma série de Oficinas de Natal, que tem como objetivo, ensinar os participantes a confeccionarem peças e enfeites para o Natal. A ação é realizada através da Secretaria de Cultura.

A primeira oficina foi realizada no último final de semana, pela artesã Eveline Ferrari, que versou sobre "Tag Natalina". O encontro aconteceu na Praça da Igreja Católica Matriz e reuniu vários participantes.

Segundo o secretário de Cultura de Goioerê, Dhionata Macena, as oficinas acontecem através de incentivo cultural da Lei Cláudio Martins. Ao todo serão quatro oficinas totalmente gratuitas para a população.

Vários participantes realizaram o curso da primeira oficina

As próximas oficinas serão realizadas na terça-feira, dia 13, que vai trabalhar com 'Ponteira de Lápis em Biscuit'. O curso começa às 19 horas, no Ginásio de Esportes de Jaracatiá. Depois, na quinta-feira, dia 15, será a vez da oficina 'Bola de Natal em Pathwork', com início a partir das 19 horas, na Praça da Igreja Católica Matriz.

A artesã Eveline Ferrari: oficina sobre enfeites de natal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

DISPENSA POR LIMITE Nº183/2022

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: GOMES & RUIZ LTDA
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO
Processo: DISPENSA POR LIMITE 183/2022;
Cobertura Orçamentária: 4490521200
Valor: R$: 3.850,00
Homologado: em 02/12/2022- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.·.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4° Termo Aditivo ao Contrato n° 075/2018 - Pregão Presencial n° 039/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

CONTRATADA: **SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
4	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33903919040000	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03 (três) de Dezembro de 2022, com vencimento previsto para 02 (dois) de Dezembro de 2023

DO REAJUSTE: Ficam reajustados todos os valores do presente Contrato, de acordo com o IGP-M da FGV, em conformidade com CLAUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE do referido contrato, passando o valor correspondente a R$ 4.887,32 (Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais para **R$ 5.175,44 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais**, totalizando R$ 62.105,28 (sessenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 72/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Trator Agricola Novo; 02 (duas) Colhedora de Forragens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epigrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 76.065.317/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

LOTE 1 TRATOR AGRÍCOLA
Valor Total do Lote: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator agricola novo; equipado com rodados e pneus novos; com cabine fechada, Ar Condicionado; tração 4x4, com especificações minimas de pneus dianteiros de 12-04-24, e, pneus traseiros no minimo 18-04-30, motor a diesel com potência minima de 80 CV, cambio com no mínimo 12x4/12x12; com super redutor; com reversor; com controle remoto; com pesos dianteiros e pesos traseiros. *Com ponto de Assistência técnica e Reposição de Peças a uma distância máxima de 150 Quilômetros.	LS TRACTOR PLUS 80 CAB	UN	1	R$ 291.500,000000	R$ 291.500,000000

FORNECEDOR: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI ME - CNPJ: 35.441.994/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

LOTE 2 COLHEDORA DE FORRAGENS
Valor Total do Lote: 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colhedora de forragens tratorizada para forrageiras em área total com 12 facas, com quebrador de grãos, com plataforma de área mínima de 1,10 metro, sistema de corte por facas, com afiador rotativo, com sistema de mudança de tamanho do picado por engrenagem, transmissão a cardan, com sistema de pino fusivel de 8 mm, com giro da bica hidráulico, caixas de rolos articulada, com roda de apoio de aro 13, com pneu novo e câmara de ar aro 13; com peso máximo de 1.040 Kg.	MENTA ATM 1.1 FORT	UN	2	R$ 74.885,000000	R$ 149.770,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 441.270,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta).

Moreira Sales/PR, 05 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Fale conosco: Rua Geralda Moreira, 300 – Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
camarajaniopolis@gmail.com. - http://camarajaniopolis.pr.gov.br/

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº. 004/2022

Súmula: "Disciplina o recesso parlamentar e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DETERMINA:

Art. 1º Não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no período de 13 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023, em razão do recesso parlamentar.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo Municipal ficarão à disposição da Presidência, sendo que os mesmos poderão ser convocados em caso de necessidade.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Janiópolis-PR., em 05 de dezembro de 2022.

ELIAS VELOSO BRAGA
Presidente

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ BARBOS FREIRE
1º Secretário

CLAUDEMIR DORIGON
2º Secretário

Moreira Sales abre programação do Natal de Luz que encanta população

A programação do Natal de Luza de Moreira Sales foi aberta no último domingo, com o acendimento das luzes e enfeites natalinos na praça central da cidade. Além de um túnel de luz, iluminação nas árvores, há também o presépio gigante e ainda a tradicional casinha do Papai Noel, que pode ser visitada pelas crianças.

Durante o evento, o prefeito Rafael Bolacha disse que a chegada do Papai Noel está prevista para quarta-feira, dia 14, quando a cidade realizará uma grande festa para receber o bom velhinho. "Já estamos organizados e só esperando esse grande momento", disse.

O evento de abertura do Natal aconteceu no último domingo e mobilizou a comunidade

Além de visitar a sede do município, Papai Noel também será recebido em Paraná do Oeste e na comunidade da Vila Gianello. "Todas as nossas comunidades estarão recebendo o bom velhinho e aproveitando o momento para se confraternizar e se alegrar", destaca o prefeito.

Ainda de acordo com Bolacha, o final de ano promete ser dos mais movimentados em Moreira Sales, com o comércio abrindo em horário especial à noite e os lojistas oferecendo produtos a preços promocionais. "Há uma expectativa boa e a gente espera que tudo se concretize conforme o esperado", comenta.

Nova diretoria da Sociedade Rural tem vários planos e ações para 2023

Integrantes da nova diretoria da Sociedade Rural de Goioerê se reuniram nesta terça-feira com o prefeito Betinho Lima, oportunidade em que apresentaram os projetos para o ano de 2023, entre eles, a realização da Expo-Goio, maior festa do município.

Além de apoio para a Expo-Goio, o encontro serviu para que o prefeito e representantes da Rural discutissem melhorias a serem feitas no Parque de Exposições, visando a realização de eventos como a Festa do Leitão Maturado.

Diretos da sociedade rural de Goioerê com prefeito Betinho lima

De acordo com o prefeito Betinho, a reunião foi muito importante para que parcerias fossem fechadas, visando melhorar os eventos a serem realizados no próximo ano. "Estou bastante animado e quero dizer que este encontro foi muito importante. Vamos somar forças com a Sociedade Rural, já pensando na Expo-Goio e outros eventos que serão realizados", disse ele.

Além do presidente Rodrigo Fortis, participaram da reunião os diretores Leandro Gasparoto, Rafael Almeida e Lucas Sirotti.

Barreado é o 12º produto paranaense e o 100º do Brasil a receber Indicação Geográfica

Um dos principais símbolos da gastronomia paranaense, o Barreado do Litoral foi o centésimo produto brasileiro reconhecido com a Indicação Geográfica (IG), que garante padrões de preparo e qualidade a produtos típicos de determinada região. O anúncio foi feito nesta terça-feira (6) pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que já reconheceu outras 11 IGs do Paraná.

O prato, que possui preparo típico e segue tradições de mais de 200 anos, foi registrado na modalidade Indicação de Procedência (IP). A Indicação Geográfica foi concedida à Associação de Restaurantes e Similares de Morretes e Região, que engloba 11 restaurantes de Morretes, Antonina e Paranaguá. O pedido de registro, que recebeu apoio do Sebrae/PR, foi protocolado em de abril de 2021, mas o processo para buscar o reconhecimento vinha desde 2014.

Terceiro estado com mais reconhecimentos de origem no Brasil, o Paraná possui agora 12 produtos com o registro de IG. Além do Barreado do Litoral, também foram certificados a Bala de Banana de Antonina, o Melado de Capanema, a Goiaba de Carlópolis, o Queijo de Witmarsum, as Uvas de Marialva, o Café do Norte Pioneiro, o Mel do Oeste, o Mel de Ortigueira, a Erva-mate São Matheus – do Sul do Paraná, o Morango do Norte Pioneiro e os Vinhos de Bituruna.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
LEI n° 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 016/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis para o exercício de 2023 e aprova relatório de resultados alcançados apresentado referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei nº 307/2010, com as alterações da lei nº479 de 2016;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022, registrada na ata n. 018/2022;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93;

Delibera:

Art.1 Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis para o exercício de 2023.

Art. 2 Aprova o relatório de resultados alcançados apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis referente ao exercício de 2022.

Art.3 Esta resolução entra em vigor na data de sua edição, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 06 de dezembro de 2022.

VALTAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Vice - Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 72/2022

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 278 de 26/05/2022, que tem por O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Novo; 02 (duas) Colhedora de Forragens, conforme condições, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 76.065.317/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

LOTE 1 TRATOR AGRÍCOLA
Valor Total do Lote: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator agrícola novo; equipado com rodados e pneus novos; com cabine fechada, Ar Condicionado; tração 4x4, com especificações minimas de pneus dianteiros de 12-04-24, e, pneus traseiros no minimo 18-04-30, motor a diesel com potência minima de 80 CV, cambio com no minimo 12x4/12x12; com super redutor; com reversor; com controle remoto; com pesos dianteiros e pesos traseiros. *Com ponto de Assistência técnica e Reposição de Peças a uma distância máxima de 150 Quilômetros.	LS TRACTOR PLUS 80 CAB	UN	1	R$ 291.500,000000	R$ 291.500,000000

FORNECEDOR: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI ME – CNPJ: 35.441.994/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

LOTE 2 COLHEDORA DE FORRAGENS
Valor Total do Lote: 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colhedora de forragens tratorizada para forrageiras em área total com 12 facas, com quebrador de grãos, com plataforma de área minima de 1,10 metro, sistema de corte por facas, com afiador rotativo, com sistema de mudança de tamanho do picado por engrenagem, transmissão a cardan, com sistema de pluo fusivel de 8 mm, com giro da bica hidráulico, caixas de rolos articulada, com roda de apoio de aro 13, com pneu novo e câmara de ar aro 13; com peso máximo de 1.040 Kg.	MENTA ATM 1.1 FORT	UN	2	R$ 74.885,000000	R$ 149.770,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 441.270,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales-Pr, 05 de dezembro de 2022.

Comissão de Licitação
Portaria nº 278/2022

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso _____

Membros:
Mayara Camila da Silva Adão _____
Luiz Fortunato Frasson _____
Ana Maria Soares Zukoski _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 2.654/2022

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 2.647/2022 para inclusão do "inciso III", disciplinando Horário funcionamento repartições públicas nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - Inclui o inciso III no Decreto Municipal nº 2.647/2022:

[...]
III - para os jogos com início às 12h, o expediente será das 8h às 11:30h;
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 06 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, com sede na Avenida castelo Branco, nº 220, Centro norte no Município de Dois Vizinhos, neste ato representada pelo senhor ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	LATA	DIETA INFANTIL -FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6-12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL 2/DANONE	R$55,73	R$11.146,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 11.146,00 (Onze mil cento e quarenta e seis reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 294, Emiliano Perneta no Município de Pinhais- Pr, neste ato representada pelo senhor RICARDO DE ANDRADE PROENÇA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	50	UND	DIETA INFANTIL - FÓRMULA HIPOALERGENICA À BASE D E PROTEINA D O SORO D O LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS), COM ADIÇÃO D E PREBIÓTICOS. DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO D E SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. 60% MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE. 99% ÓLEOS VEGETAIS. 66KCAL/ 100ML. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G.	APTAMIL	R$141,50	R$7.075,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 7.075,00 (Sete mil e setenta e cinco reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, nº 123, Igapó, no município de Londrina-Pr, neste ato representada pela senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	LATA	DIETA INFANTIL -FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL EMBALAGEM MÍNIMA 380 G. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN	PRODIET	R$44,00	R$4.400,00
8	100	LATA	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A QUANTIDADE.	PRODIET	R$58,70	R$5.870,00
11	200	LATA	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A QUANTIDADE.	PRODIET	R$52,80	R$10.560,00
					TOTAL	R$ 20.830,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 20.830,00 (Vinte mil, oitocentos e trinta reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 266B, quadra 9, zona 04, na cidade de Maringá- Pr, neste ato representada pelo senhor LUCAS GARCIA BRAVO de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS D E PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA AO LEITE D E VACA. PROTEÍNAS: 11- 100% (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA D O SORO D O LEITE). CARBOIDRATO 41-100% XAROPE D E GLICOSE* (FONTE D E MALTODEXTRINA). LIPÍDEOS: 48-50% CONTENDO TCM, ARA E DHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	R$145,00	R$7.250,00
10	30	LATA	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPOS 1 E 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE, QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380 GR. SUPERIOR	NUTRIMED	R$58,70	R$1.761,00
					TOTAL	R$ 9.011,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 9.011,00 (nove mil e onze reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995, Agua verde, na cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pelo senhor JOSE HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	LATA	DIETA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES DE IDADE) COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CARBOIDRATOS (43,1%): 100% XAROPE D E GLICOSE, FONTE DE MALTODEXTRINA. PROTEÍNAS (11,2%): 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. LIPÍDEOS (45,7%): ÓLEOS VEGETAIS, TCM (33%), ARA E DHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	ALPHAPRO AMINO	R$130,00	R$6.500,00
					TOTAL	R$ 6.500,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 137/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com sede na Avenida Cidade de leiria, nº 493, zona 01, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo senhor LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS ÀO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100	LATA	DIETA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. EMBALAGEM LATA 800G	NESTLE	R$57,00	R$5.700,00
9	800	LITROS	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM 1.2CALORIAS/ML, 100% PROTEÍNA D E SOJA E BAIXO TEOR D E GORDURA SATURADA. SEM ADIÇÃO D E SACAROSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM MÍNIMA 1 LITRO SISTEMA ABERTO	NESTLE	R$16,60	R$13.280,00
12	60	LATA	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO:MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:L-GLUTAMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROS. LATA COM NO MÍNIMO 300G	VITAFOR	R$80,00	R$4.800,00
					TOTAL	R$ 23.780,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 23.780,00 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG:

Inscrições do novo PSS para professores da educação profissional terminam nesta quarta

Termina nesta quarta-feira (07), às 18h, o prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação Profissional, válido para o ano letivo de 2023. Destinado às contratações temporárias de várias funções, em especial para professores de cursos técnicos da rede estadual de ensino em diversos municípios, o PSS já passou dos 35 mil inscritos.

As vagas, além da Educação Profissional, são para professores e pedagogos em escolas indígenas, quilombolas e itinerantes; tradutores e intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais); professores para o Celem (Centro de Línguas Estrangeiras Modernas) e também para o Dancep (Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná).

Cinco hospitais em diferentes regiões do País foram beneficiados

Rede estadual inicia programa que intensifica aprendizagem dos estudantes

As inscrições, que ocorrem exclusivamente pelo site www.pss.pr.gov.br, são gratuitas e o processo seletivo – diferente do já realizado neste ano pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed-PR) para professores e pedagogos da Educação Básica e da Educação Profissional – é livre de provas objetivas e didáticas. Desta vez, a seleção dos profissionais será mediante prova de títulos: escolaridade e aperfeiçoamento profissional, além de tempo de serviço.

Para a Educação Profissional, por exemplo, é necessário ter diploma de licenciatura plena ou de graduação/habilitação (bacharelado/tecnologia) na respectiva área de inscrição. Entre as principais áreas de atuação estão Administração, T.I (Desenvolvimento de Sistemas), Agronegócio, Gestão Industrial (Planejamento e Controle de Produção), Enfermagem, Farmácia e Estética.

As diferentes escolaridades obrigatórias e pontuações para os diferentes processos de seleção estão detalhadas no Edital nº 70/2022, bem como os locais de atuação. As vagas para os professores são de até 40 horas semanais, com remuneração que chega a R$ 5.545,86 (incluindo gratificação e vale-transporte).

Para mais informações acesse o guia de inscrição com o passo a passo para cadastro no site e as principais dúvidas do processo seletivo.

A classificação provisória está prevista para ser divulgada a partir do dia 14 de dezembro no site da Seed-PR, com a classificação final prevista para o dia 21 deste mês.

Foi encaminhado para a Assembleia Legislativa projeto que prevê **aumento real no Salário Mínimo Regional.**

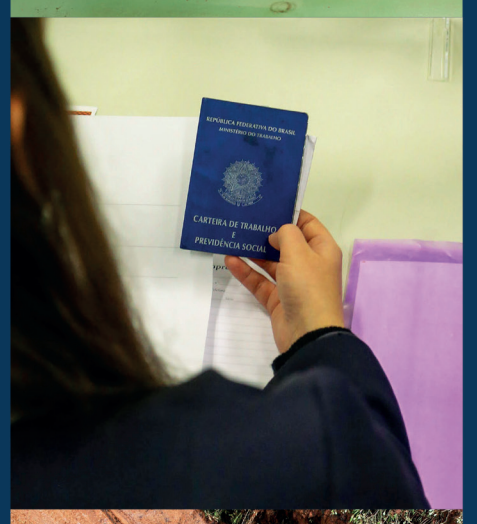

Com **mais de 10 mil vagas**, o Paraná foi o terceiro estado que **mais criou empregos em outubro**.

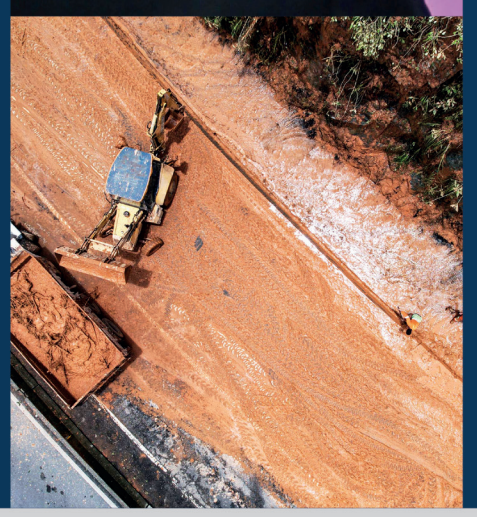

Para **agilizar o atendimento** às vítimas das chuvas e deslizamentos, o Governo do Estado mandou para os locais **suas equipes mais especializadas**.

DESTAQUE PR

NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Para mais informações, acesse: **aen.pr.gov.br ou @aenparana.**

Paraná, terra de gente que trabalha e cuida.